



União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Edital 2026/5

O executivo da União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira, torna público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 11 de outubro, na sua redação atual, **informa toda a população, de que todos os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos e edifícios inseridos em espaços rurais ou urbanos na proximidade de áreas florestais, são obrigados a proceder aos trabalhos de gestão de combustível (limpeza de vegetação) até ao dia 31 de maio de 2026.**

Esta obrigatoriedade de limpeza aplica-se de forma rigorosa num raio de 50 metros ao redor de todas as edificações (habitações, estaleiros, armazéns, oficinas ou fábricas) e numa faixa de 100 metros ao redor dos limites do aglomerado populacional.

Alerta-se especificamente que esta obrigação legal abrange a limpeza integral do interior e do redor de imóveis degradados, edifícios devolutos, habitações em ruínas ou casas caídas sem telhado localizadas dentro do aglomerado populacional.

A vegetação, mato, silvados e árvores que crescem no interior destas estruturas em ruínas acumulam combustível vegetal, colocando em perigo direto as habitações vizinhas.

Como tal, os proprietários destas ruínas devem remover toda a vegetação espontânea, lixos e entulhos inflamáveis das divisões abertas até à data limite fixada.

O incumprimento dos deveres de limpeza até 31 de maio constitui uma contraordenação grave sancionada por lei.

Findo o prazo, iniciarão as ações de fiscalização pelas autoridades competentes.

Evite incêndios, colabore com a sua comunidade e proteja a sua vida e os seus bens.

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, da Freguesia e no website da Freguesia em ufamoreiraparadacabreira.pt

Amoreira, 20 de Maio de 2026

O Presidente

(Luís Manuel Dos Santos Fonseca)